

MECA IMOBILIÁRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
CNPJ/MF 27.542.133/0001-46 - NIRE 32300043569

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I) Data, horário e local: No dia **15 (quinze) dias de maio de 2024**, às 14h00, na Av. Pres. Florentino Avidos, 350, 4º. Pavimento, Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP 29.018-190.

II) Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação em razão do comparecimento unânime dos acionistas (art. 124, §4º da Lei n.º 6.404/76).

III) Comparecimento: acionistas titulares de ações representativas de **100% (cem por cento) do capital social com direito a voto da Companhia**, conforme assinaturas constantes nesta ata (**Anexo II**), a saber:

1. AMERICO BUAIZ FILHO, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, economista, portador do RG nº 166.515/SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.220.907-00, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua João Muniz de Freitas, nº 6, Ilha do Frade, CEP 29.057-080;

2. EDUARDA BUAIZ, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 1.252.766 SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.124.187-62, residente e domiciliada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Placidino Passos, nº 120, Ilha do Frade, CEP 29.057-140;

3. MARCUS BUAIZ, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 1.470.354 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.486.117-26, residente e domiciliado Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Cantareira, nº 24, Alphaville – CEP 06.541-150;

4. AMERICO BUAIZ NETO, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 21/05/2001, portador da cédula de identidade RG nº 2.037.361 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.832.407-06, residente e domiciliado na Cidade de Vitória,

MECA IMOBILIÁRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
CNPJ/MF 27.542.133/0001-46 - NIRE 32300043569

Estado do Espírito Santo, na Rua João Muniz de Freitas, nº 6, Ilha do Frade, CEP 29.057-080;

5. ANA MARIA SPERANCIN BUAIZ, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 2.214.425 SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.852.407-03, residente e domiciliada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua João Muniz de Freitas, nº 6, Ilha do Frade, CEP 29057-080.

IV) Composição da Mesa: Presidente – Americo Buaz Filho, acima qualificado; **Secretário – Flávio Luis Schiavone**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 109.942.438-04 e RG sob o nº 22375634 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Moacyr Avidos, 642, ap. 1203, Ed. Jade, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-350.

V) Ordem do Dia: Deliberar acerca das seguintes matérias, em virtude de equívoco realizado na Assembleia de 01 de novembro de 2023, registrada na JUCEES em 29 de janeiro de 2024 sob o no. 20231970609:

(a) Retificar o objeto social da empresa, para que coincida com as atividades exercidas pela sociedade. Desta forma, o Art.. 4º. do estatuto social passa a vigor com a seguinte redação: *“Artigo 4º - O objeto da Sociedade consiste na: a) serviços prestados de planejamento, coordenação, programação e organização técnica, financeira ou administrativa - 82.99-7-99; b) participação no capital de outras sociedades como sócia ou acionista, ou ainda através de outras formas associativas - 6462-0-00; c) consultoria e assessoria econômico-financeira - 7020-4-00; d) compra e venda de ações e/ou quotas de capital social de empresa - 6463-8-00; f) gestão e administração da propriedade imobiliária 6822-6-0; g) Compra e venda de imóveis próprios 6810-2-01; h) aluguel de imóveis próprios 6810-2-02.”*

(b) Consolidação do estatuto social da Companhia - Não havendo nenhum outro acionista se manifestado sobre outros assuntos, foi aprovada por unanimidade pelos Acionistas, a Consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação constante do **Anexo I**.

MECA IMOBILIÁRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
CNPJ/MF 27.542.133/0001-46 - NIRE 32300043569

Nada mais havendo a tratar, a Sr. Presidente ofereceu uso da palavra e, como não houve manifestação, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo-se pelo tempo necessário a impressão da presente ata em duplicata, ficando um exemplar em poder da sociedade e outro a ser encaminhado ao Registro do Comércio, qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Vitória, 15 de maio de 2024. Assinam a presente, os Acionistas: **AMERICO BUAIZ FILHO, EDUARDA BUAIZ, MARCUS BUAIZ, AMERICO BUAIZ NETO e ANA MARIA SPERANCIN BUAIZ.** A presente Ata é cópia fiel da Ata original do livro próprio.

MESA:

Americo Buaiz Filho

Presidente da Assembleia

Flávio Luis Schiavone

Secretário

MECA IMOBILIÁRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
CNPJ/MF 27.542.133/0001-46 - NIRE 32300043569

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO

Artigo 1º. - Sob a denominação de **MECA IMOBILIÁRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, opera a sociedade anônima, que se rege pelo presente estatuto social e pela Lei nº 6.404/76 ("Companhia").

CAPÍTULO II. SEDE

Artigo 2º. - A Companhia tem sede na Cidade de Vitória/ES, na **Av. Pres. Florentino Avidos, 350, 4º. Pavimento, Parque Moscoso, CEP 29.018-190.**

Parágrafo primeiro - Independentemente de alteração do estatuto social e por deliberação da **Diretoria** da Companhia, poderão ser criadas, extintas e transferidas filiais, sucursais, agências e escritórios, dentro e fora do território nacional.

Duração

Artigo 3º. A Companhia possui prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO III - OBJETO

Artigo 4º - O objeto da Sociedade consiste na: a) serviços prestados de planejamento, coordenação, programação e organização técnica, financeira ou administrativa - 82.99-7-99; b) participação no capital de outras sociedades como sócia ou acionista, ou ainda através de outras formas associativas - 6462-0-00; c) consultoria e assessoria econômico-financeira - 7020-4-00; d) compra e venda de ações e/ou quotas de capital social de empresa - 6463-8-00; f) gestão e administração da propriedade imobiliária 6822-6-0; g) Compra e venda de imóveis próprios 6810-2-01; h) aluguel de imóveis próprios 6810-2-02.

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. - O capital social da Companhia é de **R\$ 24.662.569,98** (vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), representado por **2.574.381** (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e uma) ações, todas ordinárias nominativas

MECA IMOBILIÁRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
CNPJ/MF 27.542.133/0001-46 - NIRE 32300043569

de classe única, com o valor nominal de **R\$ 9,58** (nove reais e cinquenta e oito centavos).

Artigo 6º. - A cada ação ordinária corresponde um voto nas assembleias gerais.

Artigo 7º. - Fica facultada a criação de ações preferenciais, inclusive de classes distintas, bem como o seu aumento posterior, sem guardar proporção com as ações ordinárias ou com as classes porventura já existentes.

Artigo 8º. - Por deliberação da **Diretoria**, a Companhia poderá negociar com as próprias ações nas hipóteses admitidas por lei, bem como proceder a qualquer momento ao resgate das ações, com ou sem redução do capital social, fixando o respectivo preço com observância dos parâmetros previstos no art. 170, S 1 0 da Lei no 6.404/76.

DIRETORIA

Artigo 9º. - A Companhia será administrada por uma **Diretoria** composta de até **04 (quatro) diretores**, acionistas ou não, sendo **01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente e 02 (dois) Diretores Sem Designação Específica.**

Parágrafo Primeiro - O mandato da **Diretoria** é de **02 (dois) anos**, prorrogando-se automaticamente até a investidura dos sucessores eleitos.

Parágrafo Segundo - O **Diretor Presidente** será substituído nas suas ausências temporárias pelo **Diretor Vice-Presidente** que agirá em conjunto com os **Diretores Sem Designação Específica.**

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a vacância do cargo de **Diretor Presidente**, em razão de falecimento, renúncia ou incapacidade permanente, caberá ao **Diretor Vice-Presidente** a convocação de uma assembleia para aprovar a nomeação do novo **Diretor Presidente**, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do respectivo evento.

Parágrafo Quarto - O **Diretor Vice-Presidente** e os **Diretores Sem Designação Específica** serão substituídos nas suas ausências temporárias pelo **Diretor Presidente**, que exercerá cumulativamente as duas funções.

MECA IMOBILIÁRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
CNPJ/MF 27.542.133/0001-46 - NIRE 32300043569

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a vacância dos cargos do **Diretor Vice-Presidente** ou dos **Diretores Sem Designação Específica**, em razão de falecimento, renúncia ou incapacidade permanente, caberá ao Diretor Presidente decidir sobre a conveniência e oportunidade da convocação da assembleia geral para eleição do respectivo substituto.

Artigo 10 - A **Diretoria** terá todos os poderes e atribuições conferidos pela lei e por este Estatuto Social para assegurar o funcionamento regular da Companhia, podendo praticar todos os atos e operações compreendidas no objeto social, inclusive alienar ou onerar bens móveis e imóveis que integram o patrimônio social, contrair obrigações de qualquer natureza ou valor, constituir procuradores em nome da sociedade e definir os respectivos poderes, prestar garantias em favor de terceiros.

Parágrafo único - Na ausência ou impedimento do **Diretor Presidente** e até posterior reformulação deste Estatuto Social, os poderes do **Diretor Presidente** previstos neste Estatuto Social serão conferidos ao **Diretor Vice-Presidente**, que acumulará as responsabilidades dos cargos de **Diretor Presidente** e **Diretor Vice-Presidente**, devendo agir em conjunto **com 01 (um) dos Diretores Sem Designação Específica**, sendo absolutamente necessária a assinatura de **01 (um) dos Diretores Sem Designação Específica** e do **Diretor Vice-Presidente**, para validar qualquer documento pertinente ao exercício dos poderes ora referidos.

Artigo 11 - A **Diretoria** reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do **Diretor Presidente**, a quem cabe presidir as reuniões e providenciar a lavratura das respectivas atas em livro próprio.

Artigo 12 - Compete ao **Diretor Presidente**:

- a) representar, isoladamente, ativa e passivamente a Companhia em todas as operações que demandem ações de caráter social, administrativo ou judicial, contratadas com terceiros e ou com acionistas, sejam instituições, entidades e ou demais sociedades de direito público ou privado;
- b) convocar e presidir as reuniões de **Diretoria**;
- c) convocar e presidir a assembleia geral de acionistas;
- d) convocar as reuniões do conselho fiscal;

MECA IMOBILIÁRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
CNPJ/MF 27.542.133/0001-46 - NIRE 32300043569

- e) coordenar, orientar e autorizar a execução dos trabalhos e demais ações internas necessárias para apoiar e instruir as decisões estratégicas para direcionamento dos negócios da Companhia;
- f) aprovar o orçamento anual a ser implementado pelo **Diretoria**;
- g) servir como moderador ou árbitro nos conflitos internos e externos envolvendo interesses da Companhia;
- h) autorizar a elaboração das políticas e demais normas internas para orientar o posicionamento da Companhia em todas as suas atividades operacionais, aprovando-as para serem praticadas pela **Diretoria** e os demais órgãos corporativos da Companhia;
- i) coordenar e autorizar os estudos internos para o desenvolvimento de novas atividades operacionais da Companhia, aprovando-as para serem implementadas pela **Diretoria**;
- j) representar isoladamente a Companhia na constituição e ou nomeação de procuradores com poderes de administração ad negocia ou ad judicis et extra, assim como também a constituição de mandatários para representar isoladamente a Companhia em casos específicos;
- k) representar isoladamente a Companhia na prestação de garantias a favor de terceiros, em operações de estrito interesse da Companhia ou de outras empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, inclusive quando implicarem a oneração dos bens móveis ou Imóveis;
- E) representar isoladamente a Companhia nas reuniões de sócios ou assembleias de acionistas de quaisquer outras sociedades;
- m) coordenar o processo de contratação dos serviços de auditoria interna e externa para avaliação e revisão das políticas operacionais e do balanço anual levantado pela Companhia;
- n) representar isoladamente a Companhia na prática de quaisquer atos ou negócios jurídicos, seja através de instrumento particular ou escritura pública, assinando junto a instituições financeiras operações de empréstimos e financiamentos, de qualquer natureza, inclusive quando impliquem oneração ou alienação de bens móveis e imóveis ou valores mobiliários, bem como a assunção de obrigações de qualquer natureza ou valor, movimentação de recursos pela emissão de cheques,

MECA IMOBILIÁRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
CNPJ/MF 27.542.133/0001-46 - NIRE 32300043569

meios eletrônicos ou quaisquer outros instrumentos bancários, renúncia de direitos, além de receber ou dar quitação dos créditos de qualquer natureza existentes em favor da Companhia;

o) representar a Companhia na constituição de outras sociedades e na compra e venda de participações societárias.

Artigo 13 - Além de outras atribuições que possam ser conferidas pelo **Diretor Presidente**, compete especificamente ao **Diretor Vice-Presidente**:

a) coordenar os exercícios de todos os atos de administração da Companhia e de suas sociedades coligadas, controladas e subsidiárias;

b) zelar para que as políticas e demais normas internas aprovadas pela **Diretoria** sejam adequadamente executadas por todos os órgãos corporativos da Companhia e pelas sociedades coligadas, controladas e subsidiárias da Companhia;

c) manter os padrões de resultados e desempenho operacional previstos no orçamento anual aprovado pela **Diretoria**;

d) coordenar a execução dos estudos internos necessários à avaliação de projetos e demais propostas relativas à expansão dos negócios e de novas atividades operacionais da Companhia;

e) coordenar a elaboração do orçamento anual das atividades operacionais da Companhia, submetendo-o a aprovação da **Diretoria**;

f) representar a Companhia, **em conjunto com 01 (um) dos Diretores Sem Designação Específica, ou com um Procurador Especificamente Nomeado** na prestação de garantias, incluindo avais e fianças a favor de terceiros em operações de interesse da Companhia ou de outras empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, ainda quando implicar oneração de bens móveis ou imóveis;

g) representar a Companhia, em conjunto com **01 (um) dos Diretores Sem Designação Específica, ou com um Procurador Especificamente Nomeado** na constituição de procuradores com poderes ad negocia e *ad judicium et extra*, assim como na constituição de mandatários para representar isoladamente a Companhia em casos específicos;

h) representar a Companhia, em conjunto com **01 (um) dos Diretores Sem Designação Específica, ou com um Procurador Especificamente Nomeado** ativa

MECA IMOBILIÁRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
CNPJ/MF 27.542.133/0001-46 - NIRE 32300043569

e passivamente, na assinatura de contratos e demais documentos assemelhados que reconheçam direitos e obrigações, relativos às suas operações e respectivas ações de caráter social, administrativo ou judicial, contratadas com terceiros, órgãos públicos, sejam instituições, entidades e ou demais sociedades de direito público ou privado; esta representação é extensiva a contratos e ou documentos assemelhados de operações de qualquer natureza realizadas com instituições financeiras, órgãos públicos, empresas públicas e ou privadas;

i) representar a Companhia, em conjunto com **01 (um) dos Diretores Sem Designação Específica, ou com um Procurador Especificamente Nomeado** ativa e passivamente na prática de quaisquer atos ou negócios jurídicos, seja através de instrumento particular ou escritura pública, assinando junto a instituições financeiras operações de empréstimos e financiamentos, de qualquer natureza, inclusive quando impliquem na oneração de bens móveis e imóveis ou valores mobiliários, bem como a assunção de obrigações de qualquer natureza ou valor, inclusive prestar avais ou fiança para operações de terceiros ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, movimentação de recursos pela emissão de cheques, meios eletrônicos ou quaisquer outros instrumentos bancários, renúncia de direitos, além de receber ou dar quitação dos créditos de qualquer natureza existentes em favor da Companhia.

Artigo 14 - Além de outras atribuições que possam ser conferidas pelo **Diretor Presidente**, competem especificamente a cada **01 (um) dos Diretores Sem Designação Específica**:

a) coordenar as áreas de administração, finanças outras áreas que venham a ser indicadas pelo **Diretor Presidente**, nos exercícios de todos os atos de administração da Companhia e de suas sociedades coligadas, controladas e subsidiárias;

b) zelar para que as políticas e demais normas internas aprovadas pela **Diretoria** sejam adequadamente executadas, nas áreas de administração, finanças e em outras áreas que venham a ser indicadas pelo **Diretor Presidente**, por todos os órgãos corporativos da Companhia, e pelas sociedades coligadas, controladas e subsidiárias da Companhia;

c) assistir e assessorar o **Diretor Vice-Presidente** no desempenho de outras tarefas de natureza gerencial ou executiva;

MECA IMOBILIÁRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
CNPJ/MF 27.542.133/0001-46 - NIRE 32300043569

d) representar a Companhia, necessariamente em conjunto com o **Diretor Vice-Presidente ou com um Procurador Especificamente Nomeado** na prestação de garantias, inclusive avais ou fianças a favor de terceiros em operações de interesse da Companhia ou de outras empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, inclusive quando implicar oneração dos bens móveis e imóveis;

e) representar a Companhia, necessariamente em conjunto com o **Diretor Vice-Presidente ou com um Procurador Especificamente Nomeado** na constituição de procuradores com poderes *ad negocia e ad judicia et extra*, assim como a constituição de mandatários para representar isoladamente a Companhia em casos específicos;

f) representar a Companhia, necessariamente em conjunto com o **Diretor Vice-Presidente ou com um Procurador Especificamente Nomeado** ativa e passivamente, na assinatura de contratos e demais documentos assemelhados que reconheçam direitos e obrigações, relativos a suas operações e respectivas ações de caráter social, administrativo ou judicial, contratadas com terceiros, órgãos públicos, sejam instituições, entidades e ou demais sociedades de direito público ou privado; esta representação é extensiva a contratos e/ou documentos assemelhados de operações de qualquer natureza realizadas com instituições financeiras, órgãos públicos, empresas públicas e/ou privadas;

g) representar a Companhia, necessariamente em conjunto com o **Diretor Vice-Presidente ou com um Procurador Especificamente Nomeado** na prática de quaisquer atos ou negócios jurídicos, seja através de instrumento particular ou escritura pública, assinando junto a instituições financeiras operações de empréstimos e financiamentos, de qualquer natureza, inclusive quando impliquem na oneração de bens móveis e imóveis ou valores mobiliários, bem como a assunção de obrigações de qualquer natureza ou valor, inclusive prestar avais ou fiança para operações de terceiros e ou de empresas controladas e/ou coligadas, movimentação de recursos pela emissão de cheques, meios eletrônicos ou quaisquer outros instrumentos bancários, renúncia de direitos, além de receber ou dar quitação dos créditos de qualquer natureza existentes em favor da Companhia.

Artigo 15 - O limite máximo da remuneração global da **Diretoria** e a eventual participação nos lucros, quando admitida por lei, será fixada anualmente pela assembleia geral e levada à conta de despesas da sociedade, cabendo ao Diretor Presidente definir o rateio entre os beneficiários.

MECA IMOBILIÁRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
CNPJ/MF 27.542.133/0001-46 - NIRE 32300043569

NOMEAÇÃO DE PROCURADORES

Artigo 16 – Mediante a representação **exclusiva e isolada do Diretor Presidente**, ou pela **representação conjunta do Diretor Vice-Presidente com 01 (um) dos Diretores Sem Designação Específica ou com um Procurador Especificamente Nomeado**, a Companhia poderá constituir procuradores para representá-la em caráter geral ou em atos específicos, devendo o respectivo instrumento de mandato especificar os poderes conferidos, bem como o seu prazo de validade, que, se omissivo, será considerado o dia 31 de dezembro do exercício em que foi outorgado.

Artigo 17 - Observadas as restrições previstas neste Estatuto Social, a Companhia obriga-se validamente perante terceiros na prática de quaisquer atos, emissão de cheques, movimentação bancária, títulos de crédito, celebração de contratos particulares e escrituras públicas, mediante:

- a) a **assinatura isolada do Diretor Presidente**;
- b) a **assinatura conjunta do Diretor Vice-Presidente e de 01 (um) dos Diretores Sem Designação Específica**;
- c) a **assinatura do Diretor Vice-Presidente ou de 01 (um) dos Diretores Sem Designação Específica, em conjunto com um procurador especificamente nomeado**, conforme a extensão dos poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;
- d) a **assinatura isolada de um procurador**, conforme a extensão dos poderes constantes do respectivo instrumento de mandato.

Artigo 18 - Os seguintes atos poderão ser praticados isoladamente por qualquer **Diretor ou Procurador**, salvo se estabelecido o contrário no respectivo instrumento de mandato:

- a) emissão, desconto, caução, ou endosso de duplicatas e notas promissórias para cobrança bancária;
- b) quitação de títulos de crédito e outras dívidas da Companhia;
- c) endosso de cheques para depósito em conta bancária da Companhia;
- d) verificação e conferência de saldos bancários;
- e) movimentação de conta vinculada ao FGTS;
- f) cumprimento de obrigações de natureza tributária;

MECA IMOBILIÁRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
CNPJ/MF 27.542.133/0001-46 - NIRE 32300043569

- g) assinatura de carteiras profissionais de empregados e de quaisquer documentos relativos a contratos de trabalhos;
- h) representar a Companhia perante a Justiça do Trabalho; e
- i) representar a Companhia, em questões de mero expediente, perante repartições públicas, autarquias, concessionárias de serviços públicos e estabelecimentos bancários.

Parágrafo Único - Para a prática de atos que importem assunção de obrigações, alienação de bens integrantes do ativo permanente, ou ainda a prestação de garantias fidejussórias, cujo valor global seja superior em qualquer caso a **R\$ 3.400.000,00** (três milhões e quatrocentos mil reais) (sujeito a reajuste anual, a contar da presente data, de acordo com a variação do IGP-M - índice Geral de Preços do Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas), bem como para nomeação de procuradores que não tenham função exclusivamente *ad judicium*, a Companhia será representada necessária e exclusivamente pelo **Diretor Presidente**.

CONSELHO FISCAL

Artigo 19 - O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e respectivos suplentes, sem funcionamento permanente, somente se instalando nos exercícios sociais em que houver pedido de acionistas, na forma do artigo 161 da Lei n.º 6.404/76.

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 20 - A assembleia geral realizar-se-á na forma e nos prazos previstos em lei, mediante convocação do **Diretor Presidente** ou do **Diretor Vice-Presidente**.

Parágrafo Primeiro - A assembleia geral será presidida pelo **Diretor Presidente**, ou na sua ausência pelo **Diretor Vice-Presidente**, ou na ausência deste por **01 (um) dos Diretores Sem Designação Específica**, ou ainda, na ausência deste por quem for escolhido pela maioria dos presentes.

Parágrafo Segundo - Os trabalhos poderão ser secretariados por qualquer pessoa indicada pelo Presidente da assembleia geral.

Parágrafo Terceiro - A aprovação de qualquer matéria pela assembleia geral dependerá sempre da manifestação favorável da maioria absoluta do capital votante.

MECA IMOBILIÁRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
CNPJ/MF 27.542.133/0001-46 - NIRE 32300043569

EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 21 - O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual caberá à **Diretoria** elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 22 - Do resultado do exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o pagamento do Imposto de Renda, serão feitas as seguintes destinações: a) a parcela necessária à constituição da reserva Legal; b) pagamento do dividendo mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei no. 6.404/76; c) a eventual participação dos empregados e administradores; d) o saldo remanescente ficará à disposição da assembleia geral para ser destinado conforme proposta da **Diretoria**.

Artigo 23 - A **Diretoria** poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, autorizando o pagamento de juros sobre capital próprio ou a distribuição de dividendos com base no lucro então apurado, bem como à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros porventura existentes.

Artigo 24 - Os juros sobre o capital próprio e os dividendos intermediários ou intercalares, porventura distribuídos em cada exercício, serão abatidos do dividendo mínimo anual, cabendo à Companhia completar o pagamento da eventual diferença.

TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Artigo 25 - O acionista que desejar alienar suas ações deverá comunicar por escrito sua intenção ao **Diretor Presidente**, informando o nome do potencial adquirente, o preço, a forma de pagamento e as demais condições do negócio.

Parágrafo único - No prazo de cinco dias, o **Diretor Presidente** transmitirá a comunicação recebida do acionista alienante a todos os demais acionistas, que terão o prazo de noventa dias para manifestar o interesse na aquisição das ações ofertadas, em igualdade de condições e na proporção da participação de cada um no capital social, inclusive em relação a eventuais sobras.

TRANSFORMAÇÃO

Artigo 26 - A Companhia poderá ser transformada em outro tipo societário por deliberação de acionistas representando a maioria absoluta do capital votante.

MECA IMOBILIÁRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
CNPJ/MF 27.542.133/0001-46 - NIRE 32300043569

FORO

Artigo 27 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato.

Vitória, 15 de maio de 2024. Assinam a presente, os Acionistas: **AMERICO BUAIZ FILHO, EDUARDA BUAIZ, MARCUS BUAIZ, AMERICO BUAIZ NETO e ANA MARIA SPERANCIN BUAIZ.**

A presente Ata é cópia fiel da Ata original do livro próprio.

MESA:

Americo Buaiz Filho
Presidente da Assembleia

Flávio Luis Schiavone
Secretário

MECA IMOBILIÁRIA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
CNPJ/MF 27.542.133/0001-46 - NIRE 32300043569

ANEXO II

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

#	Acionista	Número de Ações Ordinárias	Participação
1	Americo Buaiz Filho	2.571.529	99,88%
2	Eduarda Buaiz	713	0,03%
3	Marcus Buaiz	713	0,03%
4	Americo Buaiz Neto	713	0,03%
5	Ana Maria Sperancin Buaiz	713	0,03%
	Total	2.574.381	100,00%

Vitória, 15 de maio de 2024.

MESA:

Americo Buaiz Filho
Presidente da Assembleia

Flávio Luis Schiavone
Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MECA IMOBILIARIA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10994243804	FLAVIO LUIS SCHIAVONE
23822090700	AMERICO BUAIZ FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2024 10:00 SOB Nº 20240832035.
PROTOCOLO: 240832035 DE 10/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406881440. CNPJ DA SEDE: 27542133000146.
NIRE: 32300043569. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2024.
MECA IMOBILIARIA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A.

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br